

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 06 DE JUNHO DE 2024
JF2021-2025/37

PRESIDENTE: José Rua Dias. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Alice Gonçalves Marques, Secretária. _____

José Luís Lopes Domingues, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 19 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 131 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “GESTÃO DE PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIOS DO BARROSO – OPERAÇÕES SILVÍCOLAS PARA CONTROLO DA VEGETAÇÃO, PODAS E DESRAMAÇÕES”

- Análise do Projeto de decisão de adjudicação – Processo Consulta Prévia

FVV/CP n.º 01/2024: 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 20 de maio. 2. Foram, conforme sugerido, convidadas três empresas a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares. 3. Não houve pedidos de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do artigo 72.º do CCP, nem pedidos de retificações às peças do procedimento nos termos do artigo 116.º do CCP. 4. Como referido, iniciada a reunião verificou-se que foi apenas apresentada uma proposta do seguinte convidado e concorrente: António e João Teixeira, Lda., NIPC 514 154 772. Das outras entidades convidadas: António Arribada, Unipessoal, Lda., NIPC 509 277 357 enviou email a informar escusa do procedimento por indisponibilidade; Construções Gabriel Lage, Unipessoal, Lda., NIPC 514 236 167 não se pronunciou sobre o convite, o que demonstra falta de

interesse no procedimento em causa. 5. A única proposta apresentada contém todos os documentos solicitados nos artigos 10.º, 11.º, 14º e 15.º do convite: 6. Assim, e ao abrigo do artigo 125º do CCP vigente, e por se tratar de adjudicação no caso de apresentação de proposta única, os serviços começaram a análise da proposta apresentada, por confirmar, relativamente ao concorrente se o documento exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, nomeadamente Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, se encontra preenchido de acordo com o modelo constante em anexo ao convite. Constatou-se que a proposta única apresentada continha o mencionado documento devidamente preenchido. Considerando que o critério de adjudicação estabelecido no convite é o da **“proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”** e que o preço base para efeitos do procedimento é de €25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos euros) os serviços analisaram a proposta, donde resultou a seguinte classificação: António e João Teixeira, Lda., €25.900,00. Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor. 7. Dado o facto constatado de proposta única, e pelo estabelecido no artigo 125º do CCP, não haverá lugar à fase de audiência prévia, nem de relatório preliminar e final. 8. Proposta de Decisão - Face ao exposto, os serviços, na qualidade de júri do concurso propõem, para efeitos de decisão final/adjudicação a proposta do concorrente “António e João Teixeira, Lda.”, NIPC 514 154 772, no valor de €25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal se aplicável. 9. No seguimento do exposto submete-se para aprovação: a. nos termos do artigo 125.º, n.º 1 do CCP, o projeto de decisão de adjudicação, pelo valor da proposta da entidade “António e João Teixeira, Lda.”, NIPC 514 154 772, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo valor global contratual de 25.900,00€, pelo fornecimento objeto do procedimento; b. Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no

artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes.

10. Do Gestor do Contrato – considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado o Sr. José Rua Dias, o qual, antes do início de funções irá subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. 11. Propõe-se, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 77.º, do CCP, acompanhada do projeto de decisão de adjudicação, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos e previstos no artigo 22.º do convite. DISCUSSÃO / INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

Deliberação: Face ao exposto, foi deliberado por unanimidade adjudicar a proposta única apresentada pela empresa "António e João Teixeira, Lda.", NIPC 514 154 772, pelo valor de €25.900,00, (vinte e cinco mil e novecentos euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor. Notifique-se o concorrente da adjudicação e do prazo de apresentação dos documentos de habilitação exigidos. Anexos: Projeto de decisão de adjudicação e minuta do contrato. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 19H45 _____

Presidente: *José Rua Dias*

Secretário: *António e João Teixeira Lda.*

Tesoureiro: *José L. M. P. P. P.*

